

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A JUSTIÇA FEDERAL / SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ.

O **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como MFTC, neste ato representada pelo **CHEFE DA REGIONAL DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, SR. ROBERTO VIEIRA MEDEIROS**, e a **JUSTIÇA FEDERAL / SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Praça Murilo Borges, s/n, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 05.424.487/0001-53, doravante referida simplesmente como JF/CE neste ato representada pelo **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ, o JUIZ FEDERAL Dr. BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ**, considerando o previsto no art. 70, caput, e o art. 74 da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de cooperação técnica entre a CGU e a JF/CE, visando o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate a corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública e para o fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente **ACORDO** tem por objetivos:



- I – auxiliar no desenvolvimento e capacitação do servidores dos órgãos signatários;
- II – aprimorar a fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do Estado do Ceará;
- III – realizar treinamentos em conjunto que visem o aperfeiçoamento das técnicas de controle e de prevenção e combate à corrupção;
- IV – compartilhar material didático utilizado em eventos de capacitação e divulgação realizados pelos partícipes, respeitados os direitos autorais;
- V – promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes;
- VI – criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes; e
- VII – compartilhar base de dados e de sistemas utilizados pelos partícipes, visando maximizar o aproveitamento das informações gerenciadas, em benefício da racionalização e do aprimoramento de procedimentos e atividades desenvolvidas pelas entidades signatárias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO, nos termos seguintes:

I – incumbe a CGU:

- a) Apoiar o desenvolvimento institucional da JF/CE, através da capacitação de servidores em temas ligados à gestão pública, à prevenção e ao combate a corrupção, à transparência e à ética pública; e
- b) Auxiliar a JF/CE no desenvolvimento de programas que envolvam temas de controle social e fiscalização da aplicação de verbas públicas, de medidas de prevenção e combate à corrupção e de ouvidoria.

II – incumbe à JF/CE:

- a) Apoiar, dentro das suas atribuições institucionais, os servidores da CGU na execução das ações de controle social e fiscalização da aplicação de verbas públicas, de prevenção e combate à corrupção e de ouvidoria.

III – as partes se obrigam reciprocamente a:

- a) Realizar trabalhos em conjunto, quando houver interesse recíproco dos órgãos signatários, no tocante aos recursos públicos federais transferidos ao Estado do Ceará;



- b) Realizar conjuntamente cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores de cursos, de seminários e de outros eventos similares, pelo mútuo oferecimento de vagas, de forma gratuita conforme o caso;
- c) Manter um canal de comunicação contínuo sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, e;
- d) Proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso *on-line*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos.

Parágrafo Primeiro – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre os signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos.

Parágrafo Segundo – A CGU no Ceará e a JF/CE manterão sistema de comunicação, de modo a permanecerem mutuamente informadas sobre o andamento das atividades e demais orientações previstas neste ACORDO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário.

Parágrafo Terceiro – As bases de dados compartilhadas não poderão ser repassadas a terceiros sem autorização prévia da signatária proprietária.

Parágrafo Quarto – As melhorias efetuadas nas soluções de TI compartilhadas deverão sê-las, de forma a maximizar o benefício da parceria.

Parágrafo Quinto – A CGU e a JF/CE se reservam ao direito de não compartilhar bases de dados que possuam informações consideradas sensíveis ou sigilosas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO será executado por meio da realização de ações de interesse das partes que traduzam os objetivos estabelecidos na Cláusula Segunda, respeitadas as competências e finalidades de cada uma, independentemente do repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula única – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às disposições previstas na legislação vigente.

R

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO terá vigência por 24(vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada signatário somente a responsabilidade pelas tarefas execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionados administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Instrumento e de seus adiamentos será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União em consonância com o que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.



Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.



ROBERTO VIEIRA MEDEIROS
Superintendente da Regional do Ministério da
Transparência, Fiscalização e Controladoria-
Geral da União no Estado do Ceará



BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal
Diretor do Foro da Seção Judiciária do
Estado do Ceará

Testemunhas:



Nome:

CPF: 017.896.233-32



Nome: JACQUELINE MARIA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 256.891.343-68



Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 370003

Nº Processo: 00190111077201690.
Nº PROCESSO: 00190111077201690. Contratante: MINISTERIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratada: MINISTERIO DA TRANSPARENCIA, -FISCALIZACAO E CONTROLADOR. CNPJ Contratado: 33641663000144. Contratado: FUNDAO GETULIO VARGAS -.Objeto: Contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV para ministrar o curso fechado (in company) "Negociação Avançada em Acordo de Leniência", para servidores do MTFC que atuam potencialmente ou possam atuar nas negociações dos "Acordos de Leniência" conduzidas pela instituição, com a possibilidade de participação de órgãos que atuarão ou acompanharão tais negociações, tais como a AGU e o TCU. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/02/2017 a 11/04/2017. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 2100001631 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 10/02/2017.

(SICON - 13/02/2017) 370003-00001-2017NE000001

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº10/2017
Nº PROCESSO: 00210.100650/2016-54
PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07.
OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-MG, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.
RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, resguardada a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017
SIGNATÁRIOS: A Superintendente da CGU-Regional/MG - Substituída - MOÍSA DE ANDRADE e o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SEBASTIÃO HELVÉCIO RAMOS DE CASTRO.

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 72/2016
Nº PROCESSO: 00206.100268/2016-18.
PARTES: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e a Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Ceará - JF/CE com sede na Praça Murilo Borges, s/n, Centro - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.487/0001-53.
OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica entre a CGU e a JF/CE, visando o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública e para o fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública.
RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017
SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará - Roberto Vieira Medeiros e o Juiz Federal, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Bruno Leonardo Câmara Carrá.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021400087

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº80000.003128/2017-11 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 25/2017. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/PI - STRANS., CNPJ nº 02.318.116/0001-07. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.
PROCESSO Nº 80000.003342/2017-77 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 26/2017. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/BA - SMTT., CNPJ nº 07.764.896/0001-24. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 001-A/2015/CBTU-STU/JOP. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU. CONTRATADA: MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2017, até 01 de março de 2018. DO VALOR: O contrato é acrescido de R\$ 8.640,00 (oitro mil seiscentos e quarenta reais), passando ao valor global de R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais). SIGNATÁRIOS: Pela CBTU, PAULO JOSÉ DE MELLO BARRETO E CHARLES DE SOUZA SILVA, pela contratada, WALDEMAR PESSOA MONTEIRO JUNIOR.
COJUR/STU-JOP/CBTU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017

ESPÉCIE: Contrato nº 0002-17-CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 01/2017 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0001-06 - CONTRATADA: ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 05.232.382/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água Mineral de 20 litros, VALOR GLOBAL DE R\$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); PRAZO: 12 (doze) meses - PLANO INTERNO: MIPSGA01 - Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Alexandre José de Moura Lima. ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2017.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2016

A TRENURB informa que em 02/03/2017, às 13h30' abrirá as propostas do PRG-E 226/2016 e às 14h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE NR 35 - TRABALHO EM ALTURA CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL. Recebimento de propostas até as 13:29' de 02/03/2017 no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (51) 3363-8247 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 2443/2016.

JOSÉ OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS SRP Nº 84/2016

A Trensurb S/A pública o SRP 084/2016. Empresa: METALFRESA LTDA - Lote 01 DUTO FLEXÍVEL Vlr Unitário R\$ 1.800,00 Total R\$ 72.000,00. Empresa: METROFER LTDA - Lote 02 CONJUNTO DO FOLE Vlr Unitário R\$ 10.800,00 Total R\$ 259.200,00 Validade: 1 ano a partir da publicação. Disponível em www.trensurb.gov.br. Proc. Adm. 359/2016.

MARCOS RAMOS

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017-MME

Processo nº: 48340.000036/2017-15. Cedente: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME. Cessionário: Trips Passagens e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Lei nº 8.666/1993, Decretos 7892/13 e 2271/97, INSLTI/MPOG nº 02/08 e alterações. Vigência: 11/02/2017 a 11/02/2018. Data de Assinatura: 09/02/2017. Signatários: Pelo Cedente: Orlando Henrique Costa de Oliveira - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pelo Cessionário: Maria Mazilda Rodrigues Ferreira, Marli Maria de Jesus Denser.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 48500.006258/2011-03. Agente Notificado: Luiz Fernando Verdine Salomon, inscrito no CPF sob o nº. 088.951.206-04. Qualificação: Responsável Legal da empresa NV Energy S/S - CNPJ nº. 10.228.999/0001-84. Assunto: O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei de Processo Administrativo Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos do Ofício nº 32/2017-SCG/ANEEL, de 10 de janeiro de 2017, cujo teor é o seguinte: "Em 9/6/2016, por meio de correspondência eletrônica, foram identificados algumas inconsistências técnicas nos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cotegipe e seus afluentes, e oportunizada a reapresentação desses estudos em 180 dias. Em 21/6/2016, a NV Energy S/S manifestou, por meio de correspondência, o interesse em promover as adequações solicitadas. Considerando que os novos estudos não foram apresentados no prazo oportunizado, informamos que, nos termos do art. 5 da REN 672/2015, o registro referente aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cotegipe e seus afluentes será revogado, o processo será arquivado e a bacia liberada para qualquer interessado. Posto isso, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, fica essa empresa notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste Ofício, apresentar manifestação quanto a revogação dos atos e a disponibilização da bacia do rio Cotegipe". O Ofício na íntegra encontra-se juntado aos autos do referido processo, que podem ser consultados, mediante solicitação de cópia por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL e no site eletrônico da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br) > Serviços > Protocolo Geral > Orientações Gerais > Pedido de Vistas e/ou Cópias de Documentos e Processos).

Em 10 de fevereiro de 2017.
HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIO

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 1/2014-SFE

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento nº 5/2015, designada pela Portaria nº 3.684/2015, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados, decide deferir/deferir o seguinte pedido: Simergia Consultoria Ltda, CNPJ nº 25.053.707/0001-97, Processo nº 48500.005785/2016-78, DEFERIDO: Serviço 2.2, INDEFERIDO: Serviço 2.1.

A COMISSÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2013 - SFG/ANEEL

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada para atuar no âmbito do Credenciamento da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, torna pública a prorrogação, por 12 meses, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2013 - SFG/ANEEL, para adesão de novos interessados, com vistas à pré-qualificação do tipo credenciamento, de empresas e instituições especializadas na prestação de serviços de suporte à atividade de fiscalização de competência da SFG, junto aos agentes concessionários e autorizados para a exploração dos serviços de geração de energia elétrica, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 1/2013/ANEEL, disponível no site <http://www.aneel.gov.br>.

A COMISSÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.